

13.1.9 - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

13.1.10 - Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

15 - ANEXOS

ANEXO I - Mapa de Riscos

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Planejamento da Contratação	
Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
Risco 1 - Demora nos procedimentos de aprovação do processo de Pregão Eletrônico	
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Excesso de demandas nos trâmites administrativos;
2.	Falhas no planejamento da unidade requisitante;
3.	Processo de aquisição deserto ou fracassado.
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Atraso na prestação de serviços aos usuários;
2.	Perda da qualidade da assistência prestada;
3.	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta <input checked="" type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 (3 x 4 x 4 = 48)	
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
<input type="checkbox"/> Muito Alto <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
<input checked="" type="checkbox"/> Evitar <input type="checkbox"/> Transferir <input checked="" type="checkbox"/> Mitigar <input type="checkbox"/> Aceitar	
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Realizar os ETP e elaborar o TERMO DE REFERÊNCIA com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;
2.	Realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado;
3.	Concluir o processo de aquisição em tempo hábil.
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Realizar novo ETP e elaborar novo TERMO DE REFERÊNCIA para nova tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº
	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde
	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde
	Unidades Administrativas do TRT6 (SA e NULIC)
	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde



	51/2021;	
2.	Realizar nova pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado.	Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde
3.		

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Não realização da compra dos itens solicitados.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Falha na pesquisa de preços;				
2.	Perda de prazo por das Unidades Administrativas;				
3.	O fornecedor não dispor do item a ser comprado.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Atraso na prestação de serviços aos usuários;				
2.	Perda da qualidade da assistência prestada;				
3.	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 (3 x 4 x 4 = 48)					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Muito Baixo					
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input checked="" type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	
<input type="checkbox"/> Aceitar					
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Realizar de modo eficiente o gerenciamento e acompanhamento da contratação dentro do tempo previsto			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde Unidades Administrativas do TRT6	
2.					
3.					
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Fazer nova pesquisa de preços;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde	
2.	Refazer o processo de aquisição;			Quitéria Pereira – Núcleo de Saúde Tereza Mirtis – Núcleo de Saúde Unidades Administrativas do TRT6	
3.	Contactar o segundo colocado no certame.			Unidades Administrativas	

Recife, 25 de janeiro de 2022.

Semíramis Rocha de Oliveira
Chefe do Núcleo de Saúde
TRT6

Quitéria Pereira Sebastião
Seção de Enfermagem
Núcleo de Saúde

Tereza Mirtis Monteiro
Seção de Odontologia
Núcleo de Saúde

